

# 40% do lixo orgânico são recicláveis; cooperativas sugerem nova campanha

Ideia é distribuir sacos coloridos em esquema porta a porta; projeto deve começar no Mary Dota, bairro com grande concentração populacional

CINTHIA MILANEZ

Devido à falta de matéria-prima, a Coopeco e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Bauru e Região (Ascam) utilizam um caminhão próprio para coletar o lixo orgânico e, em seguida, separar o seletivo. Depois, o município leva o rejeito ao Aterro Sanitário. Inédita, a ação teve início no último dia 19 e, desde então, ambas as cooperativas perceberam que, do total dos produtos recolhidos, 40% são materiais reaproveitáveis. Diante disso, sugerem uma campanha de conscientização.

De acordo com a representante da Coopeco e da Ascam, Gisele Moretti, inicialmente, as instituições fizeram uso de um caminhão-prensa do município, destinado à coleta do lixo orgânico, para recolher este mesmo tipo de material no Mary Dota, local com elevado número de habitantes.

No entanto, o veículo apertava o produto e contaminava o que era reciclável. Então, o grupo decidiu recolher os resíduos com o caminhão da Coopeco.

Paralelamente, a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru (Emdurb) manteve o serviço nos endereços onde a cooperativa não passava.

No primeiro dia de trabalho, os catadores conseguiram juntar 28,8 toneladas de lixo orgânico, dos quais os 40% citados eram recicláveis. “Fizemos a análise gravimétrica, que aprendemos com estudantes da USC e da Unesp. A partir dela, conseguimos identificar o que era vidro, molhado, seco e rejeito”, explica.

O estudo da cooperativa, que terminou no último dia

12, avaliou os resíduos coletados em aproximadamente quatro semanas, essencialmente, no Mary Dota, por abrigar alta concentração de moradores e extenso corredor comercial.

No decorrer da pesquisa, Gisele constatou, também, que o motivo pelo qual as pessoas não segregam o lixo envolve o trabalho dos atravessadores. “Muita gente relatou que parou de separar porque eles abriam, reviravam, pegavam o que queriam e deixavam a bagunça em frente às casas”, observa.

## NOVA CAMPANHA

Logo, a cooperada acredita que a conscientização seja a solução para o problema. A ideia da nova campanha, que surgiu após discussões junto à Emdurb, é distribuir sacos de lixo coloridos, porta a porta.

Ainda de acordo com Gisele, a intenção é firmar uma parceria com o setor privado, que deverá disponibilizar, pelo menos, 10 mil sacos retornáveis. “Precisamos pensar no meio ambiente”, justifica.

O grupo deverá fazer o porta a porta, de início, no Mary Dota, onde a Coopeco já executa parte da coleta do lixo orgânico para, depois, separar o seletivo. Se o projeto for aprovado pela Prefeitura de Bauru e der certo, abrangerá o restante da cidade.

Nesta primeira iniciativa, cujo início está previsto para o próximo mês, a Coopeco contará com o apoio das demais entidades, que são a Cootramat e a Cooperbau. As três ficarão responsáveis por conversar com cada morador e distribuir os sacos de lixo.

## ACEITAÇÃO

Titular da Secretaria Municipal do Meio Am-



Cooperativa Ecologicamente Correta de Materiais Recicláveis de Bauru (Coopeco) no Parque Paulista, região do Ferradura Mirim



Gisele Moretti é a representante da Coopeco e da Ascam



Titular da Semma, Sidnei Rodrigues fala sobre o porta a porta

biente (Semma), Sidnei Rodrigues vê o projeto com bons olhos.

“O estudo mostrou que o lixo deve ser separado antes de recolhido, senão há contaminação e perda dos recicláveis. Portanto, a ideia da conscientização porta a porta é interessante”, argumenta.

Conforme o JC já noticiou, a Semma paga a Emdurb para fazer a coleta seletiva e orgânica em todo o município.

No final de 2017, houve

uma alteração neste acordo, momento em que a empresa passou a receber por tarefa, não quantidade.

Gisele afirma que a mudança, associada à intervenção dos atravessadores e à falta de fidelização, tenha provocado a queda do número de recicláveis. Já o secretário discorda.

“Nós pesamos todos os caminhões e houve redução muito pequena, nada que merecesse uma possível modificação contratual”, finaliza.

## Aterro mínimo

Como o JC divulgou, o secretário da Infraestrutura e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, Marcos Penido, disse, no último dia 11, em Bauru, que o chamado aterro mínimo deverá ser a nova aposta ambiental. Para Marcos, o consumo cresce, assim como a geração de lixo. “Coloco como meta e defendo a questão do aterro mínimo, onde o reciclado é separado, o molhado vira adubo e o que tem poder calórico se transforma em energia. O que sobra, algo em torno de 12% a 14%, vai para o aterro”, defendeu. A ideia de promover a conscientização porta a porta se encaixa neste parâmetro. Alguns municípios paulistas, como Assis, já o fazem e conseguem juntar elevada quantidade de material reutilizável.

## Cinco parques podem ter decretos revogados

Tema foi colocado em análise durante reunião sobre os parques lineares

Secretarias do Meio Ambiente (Semma), Planejamento (Seplan), Agricultura e Abastecimento (Sagra) e o Departamento de Água e Esgoto (DAE) fazem a revisão dos Parques Urbanos Lineares do município e, na última reunião, a comissão sobre o tema constatou que cinco dos seis parques analisados já estão protegidos por lei estadual e podem ter os decretos municipais revogados. De acordo com o secretá-

rio do Meio Ambiente, Sidnei Rodrigues, o Parque Linear é uma área de proteção integral e não poderia estar em área urbana. “Em área urbana está sobrepondo com a Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie) de uso sustentável”, explicou.

Em contrapartida, a proposta da comissão é que um dos seis parques, que não está sob a lei estadual, seja transformado em Arie. Ou seja, a área será preservada sem excluir o direito de uso do proprietário. Os locais ainda não foram divulgados pela comissão por estarem em análise. O projeto será apresentado para o Ministério Público na próxima sexta-feira (19).

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 TOMADA DE PREÇOS 01/2019 - PUSP-B. Data/Horário: 15/08/2019 ÀS 14 HORAS. LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio da Administração da PUSP-B, Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Bauru/SP Tipo: Menor Preço. Objeto: SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO. Informações: Seção de Expediente, Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 - Bauru/SP, das 9h às 17h, telefone (14) 8235-8380 ou pelo e-mail: materiais13@usp.br ou site: www.ccb.usp.br/licitacoes.

### EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nº DO LEILÃO 2019/507077

**Carla Sobreira Umino, leiloeira pública oficial,** devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário Banco do Brasil, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber,** aos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nos termos do artigo 27 da lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro ao território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013 e instrução normativa 44, de 07 de março de 2018, ambas da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, nas modalidades **Presencial e Online, em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO no dia 24 de julho de 2019, a partir das 10h00min,** ocasião em que, se, o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO, no dia 31 de julho de 2019, a partir das 10h00min,** oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, atualizados até a data do leilão. **Local do Leilão:** auditório na Rua Doutor Bento Teobaldo Ferraz, nº 190 - bairro Várzea Da Barra Funda - município de São Paulo/SP - CEP 01140-070 presencial e no site [www.lanceonline.com.br](http://www.lanceonline.com.br) na modalidade on-line. **Descrição dos Imóveis: IMÓVEL DE MATRÍCULA 117.755 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - SÃO PAULO, ASSIM DESCRITO:** Uma unidade autônoma denominada apartamento, identificada sob nº 508, localizada no 5º pavimento ou 4º andar, do Bloco 01 do empreendimento Parque Bogotá, situado na Rua Jorge Schneyder Filho s/nº, nesta cidade de Bauru-SP, com direito ao uso de uma vaga de garagem descoberta livre, comum nº 510, contendo uma área real total de 91,381 metros quadrados; sendo 46,630 metros quadrados de área real total de 91,381 metros quadrados; sendo 46,630 metros quadrados de área real privativa coberta; 11,500 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; 33,251 metros quadrados de área real de uso comum de divisão proporcional; correspondendo-lhes ainda uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,1953317%. Cadastro: 3/513/1 - empreendimento. **Obs.1:** O imóvel encontra-se ocupado por terceiros e as providências e eventuais despesas para regularização e desocupação do imóvel correrão por conta do adquirente. **Localização:** Rua Jorge Schneyder Filho s/nº, Bloco 01, apartamento 508 - Parque Bogotá - Bauru/SP. **Valor de Venda: 1º Leilão:** R\$ 130.319,67 - **2º Leilão:** R\$ 137.315,87. A venda será realizada à vista. O arrematante vencedor pagará ao Banco do Brasil S.A., a título de sinal para garantia de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor. Em caso de lance presencial, o arrematante ou seu representante legal deve efetuar o respectivo pagamento no próprio ato do leilão, por meio de cheque de titularidade do arrematante. Em caso de lance online, o arrematante deverá efetuar o respectivo pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., no dia do leilão e após o envio dos dados bancários. A importância paga como sinal pelo arrematante vencedor será utilizada para complementação do preço. O arrematante vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o complemento do preço correspondente a 95% do valor proposto, por meio de recursos próprios, mediante recolhimento em até 24 horas, contados a partir da data da informação da abertura da conta para o depósito. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br com a identificação do lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o arrematante vencedor perde em favor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente ao sinal para garantia da contratação e a comissão do leiloeiro, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, que será realizado no ato da arrematação, despesas com escritura pública, imposto de transmissão, foro, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registrários, etc. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo comprador, que assume o risco da ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposição da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. O direito de preferência do devedor fiduciário, previsto no § 2º-b do artigo 27 da lei 9.514/97 (incluído pela lei nº 13.465, de 2017), deverá ser exercido até a data da realização do segundo leilão, não sendo aceitos lances virtuais para o exercício desse direito.

As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Maiores informações em escritório do leiloeiro tel. (11) 2359-7351.

Carla Sobreira Umino, matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - [www.lanceonline.com.br](http://www.lanceonline.com.br).

**LL**  
Lance no Leilão